

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO GESTÃO DE PROCESSOS**  
**INSTITUCIONAIS**

**EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 01/2015 – PPGPI**

A **COMISSÃO ELEITORAL**, designada pela portaria nº 004/2015 – PPGPI, publicada no Boletim de Serviço-UFRN nº 81, em 06 de maio de 2015, do **Programa de Pós-Graduação em Gestão de Processos Institucionais da UFRN**, **CONVOCA** os eleitores interessados, constituídos de professores e alunos da pós-graduação *stricto sensu*, para eleição direta e secreta de Coordenador e Vice-Coordenador do PPGPI, com mandato de dois anos, nos termos do artigo 64 do Regimento Geral da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

**I – DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS**

Art. 1º. São elegíveis ao cargo de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Gestão de Processos Institucionais os professores do quadro permanente da UFRN com vínculo atual com o Programa e que estejam em regime de trabalho de quarenta horas ou de dedicação exclusiva, conforme determina o § 4º do art. 64 do Regimento Geral da UFRN.

Art. 2º. Os candidatos devem requerer suas inscrições junto à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Gestão de Processos Institucionais.

§1º. As inscrições deverão ser requeridas no dia **12 de maio de 2015**, nos horários de 08h00 as 12h00 e das 14h00 às 18h00.

§2º. A comissão poderá deferir ou não o pedido, cabendo recurso para a Coordenação do PPGPI.

**II – DOS ELEITORES**

Art. 3º. Estão habilitados a votar os professores do quadro permanente que compõem o corpo docente do programa de pós-graduação *stricto sensu* e os alunos regularmente matriculados.

**III – DA VOTAÇÃO**

Art. 4º. A eleição realizar-se-á virtualmente no dia **15 de maio de 2015**, no horário de 08h00 as 22h00, no sistema SIGEleição, que pode ser acessado através do endereço <https://sigeleicao.ufrn.br/sigeleicao/>, sendo a eleição intitulada “Eleição para Coordenador e Vice-Coordenador do PPGPI/UFRN” no sistema.

**IV – DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS**

Art. 5º. A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral, logo após o encerramento da votação, na sala da Coordenação da PPGPI.

Art. 6º. Após a contagem dos votos, o resultado será obtido respeitando-se o peso de 70% para os votos dos professores, conforme o art. 64 do Regimento Geral da UFRN.

Art. 7. A chapa vencedora será proclamada eleita pela Comissão Eleitoral, que deverá lavrar a Ata da Eleição e em seguida encaminhá-la à Coordenação do PPGPI para as devidas providências.

## **V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8. O registro de todo o processo eleitoral será feito em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e, facultativamente, pelos candidatos e fiscais.

Art. 9. Qualquer recurso ao resultado das eleições será encaminhado à Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a sua publicação no quadro de avisos do PPGPI.

Art. 10. Os casos omissos serão julgados pela Comissão Eleitoral, com base no Estatuto e Regimento da UFRN e na legislação em vigor.

Natal, 11 de maio de 2015.

**PROF<sup>a</sup>. DRA. PATRÍCIA BORBA VILAR GUIMARÃES**  
Presidente

**PROF<sup>o</sup>. DR. YANKO MARCIUS DE ALENCAR XAVIER**  
Membro docente

**ELMO LUIS DE SOUZA**  
Membro representante dos mestrandos

**FRANCISCO JOAFRAN GOMES DE PAIVA**  
Secretário